

CEDI - P. I. B.
DATA 07/04/84
COD YAD 00323

15 de maio de 1980

Prezados Senhores,

A carta anexa é mais um apelo urgente ao Ministro do Interior, enfatizando a necessidade inadiável da criação do Parque Yanomami. Pedimos o seu apoio, através de cartas e telegramas endereçados ao Ministro do Interior, com cópia à CCPY (Comissão pela criação do Parque Yanomami), solicitando a criação urgente do Parque Yanomami nos moldes do recente projeto da FUNAI, em área de extensão suficiente e contínua.

Desde já agradecemos, atenciosamente,

Claudia Andujar

p/ Comissão pela Criação do Parque Yanomami

Exmo. Senhor Mário Andreazza
MD Ministro do Interior
Ministério do Interior
Esplanada dos Ministérios
70054 Brasília, D.F.

Claudia Andujar
Comissão pela Criação do Parque Yanomami
Rua São Carlos do Pinhal 345
01333 São Paulo, S.P.

MD Ministro do Interior
Ministério do Interior
Esplanada dos Ministérios
70054 Brasília, D.F.

Carta aberta ao Ministro Mário Andreazza referente aos 10.000 Yanomami
ameaçados de extinção

Exmo. Sr. Ministro Mário Andreazza:

Extremamente preocupados com o difícil andamento que tem tido a questão da criação do Parque Yanomami, solicitamos seja tomado por V. Excia. conhecimento do novo projeto de criação do Parque, entregue recentemente ao seu Ministério.

A necessidade de criação de um Parque Yanomami, sentida desde há tempos, tomou-se agora vital.

V. Excia., inclusive, por ocasião da entrega, pela Comissão do Parque Yanomami (CCPY), em junho de 1979, de proposta de criação do Parque, cuidadosamente elaborada e fundamentada, a ela manifestou-se solidário. É importante lembrar que o próprio Conselho Indigenista, cujos membros são diretamente nomeados pelo Presidente da República e presididos pelo Presidente da FUNAI, aprovou, por unanimidade, a criação do Parque, em setembro de 1979.

No início deste ano, a FUNAI, por iniciativa própria, formou um grupo de trabalho com a finalidade de formular um documento oficial para a criação do Parque Yanomami, atendendo basicamente aos seguintes objetivos e em obediência ao que dispõem a Constituição e o Estatuto do Índio:

1. Garantir a sobrevivência física e cultural do grupo indígena genericamente denominados Yanomami, em área de extensão suficiente e contínua.
2. Assistir às populações indígenas Yanomami, no aspecto médico-sanitário.
3. Manter o equilíbrio ecológico da região, preservando seus ecossistemas.

4. Garantir a proteção da região.
5. Garantir a conservação dos recursos naturais.

Esse documento, acompanhado de minuta de decreto, foi entregue ao Presidente da FUNAI no dia 7 de abril de 1980 e por ele remetido ao Ministério do Interior. Como é sabido, antes de sua aprovação e efetivação através de decreto presidencial, o documento deverá ainda ser examinado e apreciado pelo Conselho de Segurança Nacional.

Entretanto, há poucos dias fomos desagradavelmente surpreendidos pela notícia, publicada na "Folha de São Paulo" de 05.05.80, de que o projeto estaria sendo deliberadamente retido, "congelado" no Ministério do Interior, segundo informação de altos funcionários da FUNAI.

Não há mais tempo nem motivos que justifiquem a protelação de uma decisão favorável à criação do Parque. A opinião pública está sensibilizada pela questão indígena. Parlamentares, reconhecendo a importância da defesa de nossos índios, comprometeram-se recente e expressamente com a causa indígena.

Diante do exposto, a Comissão pela Criação do Parque Yanomami e a Comissão Pró-Índio de São Paulo, inconformadas com o injustificável, lento e dificultoso andamento que sofre a criação do Parque, objeto há dezenove anos de seguidas solicitações por parte de diversas entidades aos órgãos competentes, vêm encarecer a V. Excia. a urgência da criação do Parque. Solicitamos o imediato encaminhamento do projeto da FUNAI aos órgãos que sobre ele se devam pronunciar e os esforços de V. Excia. no sentido de uma solução rápida e justa.

O povo brasileiro e V. Excia., na qualidade de cidadão e Ministro do Interior, não poderão assistir inertes ao genocídio do povo Yanomami, que se seguirá, inevitavelmente, à falta de sua proteção, mediante a criação do Parque Yanomami. Não haverá "progresso" que possa justificar a dizimação dos índios Yanomami.

Respeitosamente,

São Paulo, 13 de maio de 1980

Claudia Andujar

p/ Comissão pela Criação do Parque Yanomami

Manuela Carneiro da Cunha

p/ Comissão Pró-Índio de São Paulo